

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.024.239/2022-34

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005.

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013; Decreto 8.538/15; e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Adesão à Ata de Registro de Preços, para a aquisição de materiais PERMANENTES relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Adesão selecionar, para possível contratação, pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes – Armário aço – para atender às necessidades do Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) do IFSC Câmpus Urupema, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com menor preço unitário por item.

As especificações dos materiais e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Florianópolis, Florianópolis-Continente, São José, Araranguá, Chapecó, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Criciúma, Gaspar, Itajaí, Lages, Palhoça-Bilingue, São Miguel do Oeste, os Câmpus Avançados Caçador, Xanxerê, Urupema, Geraldo Werninghaus, Garopaba e a Reitoria.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

4. GENERALIDADES

a) Os materiais deverão ser entregues nas quantidades determinadas na nota de empenho, de acordo com os quantitativos descritos no item no IFSC Câmpus Urupema, no seguinte endereço:

b) Locais de Entrega:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Urupema	Rua do Conhecimento, nº 82 - Centro, Urupema - SC, cep 88625-000 Telefone: (49) 3236-3100

c) A entrega se dará nos termos do Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços Objeto desta Adesão.

d) Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que possuírem a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, e realizarem operações com a Administração Pública.

d.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
URUPEMA	11.402.887/0016-47

e) A ata de Registro de Preços precisará estar dentro de sua vigência;

f) O valor total contratado da presente Adesão é de **R\$ 5.774,76 (cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais nos endereços citados no item 4 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Fornecimento (A.F), atendendo as especificações e obrigações do Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços Objeto desta Adesão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

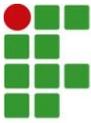
a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;

c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;

d) Efetuar o recebimento conforme previsto no Edital que dá Origem a Ata de Registro de Preços Objeto desta Adesão;

e) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta, conforme previsto no Edital que dá Origem a Ata de Registro de Preços Objeto desta Adesão ;



- f) Solicitar, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos materiais que apresentarem defeito, conforme previsto no Edital que dá Origem a Ata de Registro de Preços Objeto desta Adesão;
- g) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, conforme previsto no Edital que dá Origem a Ata de Registro de Preços Objeto desta Adesão.
- h) Enviar à contratada as Autorizações de Fornecimento, conforme previsto no Edital que dá Origem a Ata de Registro de Preços Objeto desta Adesão, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

7. NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO

- a) Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade determinado na Ata de Registro de Preços.
- b) Os produtos deverão ser entregues conforme o Edital que deu Origem à Ata de Registro de Preços objeto desta Adesão;

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções serão dadas conforme o edital de licitação que deu origem à ata de Registro de Preços Objeto desta Adesão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

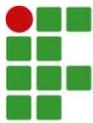
VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As possíveis despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Gestão: 26438, Fonte de Recurso 0100000000; Programa de Trabalho 171271; Natureza da despesa 449052, UASG: 152199, exercício de 2022.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As descrições dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado - RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS.

Urupema, 14 de julho de 2022.

IURI PEDRO CORREA PINHEIRO
Coordenador de Materiais e Finanças - COMAF